



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	4
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	4
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	9
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	9
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	10
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	10

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 046 – Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 358/GAP/22. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 356/GAP/23, publicado no DOQ. 045/23 de 09 de março de 2023, que **NOMEOU MARY LÚCIA INÁCIO DIAS**, na Função de Coordenador de Supervisão Escolar, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 09/03/2023.

PORTARIA Nº 359/GAP/23. EXONERAR a servidora **SIDNEIA DOS SANTOS FARIAS**, matrícula 13462/04, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – **SEMUTTRAN**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 360/GAP/23. EXONERAR a servidora **CARLA CRISTINA CECILIANO AREDES**, matrícula 13848/04, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Prestação de Contas, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 361/GAP/23. EXONERAR a servidora **ROSA CRISTINA DO PRADO AZEVEDO**, matrícula 13801/03, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Econômicos, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMDE**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 362/GAP/23. EXONERAR a servidora **THAYANE RAMOS LUCAS**, matrícula 14234/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 363/GAP/23. EXONERAR a servidora **SUELEM MAQUES LIMA**, matrícula 14674/01, do cargo em comissão de Assessor de Educação para Jovens e Adultos, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 364/GAP/23. EXONERAR a servidora **SUELLEN MARTINS SILVA DE BRITO DUQUE**, matrícula 15601/01, do cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 365/GAP/23. EXONERAR o servidor **WILLIAM DE QUEIROZ MACHADO**, matrícula 13317/02, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 366/GAP/23. NOMEAR MARY LÚCIA INÁCIO DIAS, no cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 367/GAP/23. NOMEAR MAICY MONTEIRO AMARAL, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 368/GAP/23. NOMEAR THAYANE RAMOS LUCAS, no cargo em comissão de Assessor de Educação para Jovens e Adultos, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 369/GAP/23. NOMEAR SUELEM MARQUES LIMA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da do Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 370/GAP/23. NOMEAR SUELLEN MARTINS SILVA DE BRITO DUQUE, no cargo em comissão de Assessor de Transportes da SEMED, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/03/2023.

PORTARIA Nº 371/GAP/23. NOMEAR ADRIANO DO AMARAL BRANDI, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP**, a contar de 10/03/2023.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

ERRATA: PUBLICADO NO DOQ 244/22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 PÁGINA 5.

Onde se Lê: Processo nº 22423/2021/32. Requerente: RAFT EMBALAGENS LTDA. Assunto: Renovação de Isenção de tributos Municipais 2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 76/80, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 82/83, DEFIRO o pedido de renovação da isenção de todos os tributos municipais para exercício 2022, à empresa RAFT EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 046 – Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 3

02.496.442/0005-20, na Inscrição Mobiliária n.º 892719 e Inscrição Imobiliária n.º 0099664, instalada no Distrito Industrial de Queimados, com fundamentação legal no Art. 200, parágrafo 4º do CTMQ, combinado com a LC nº 082/2017.

Leia-se: Processo nº 22423/2021/32. Requerente: RAFT EMBALAGENS LTDA. Assunto: Renovação de Isenção de tributos Municipais 2022. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 76/80, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 82/83, DEFIRO o pedido de renovação da isenção de todos os tributos municipais para o exercício 2022, à empresa RAFT EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 02.496.442/0005-20, na Inscrição Mobiliária n.º 892719 e Inscrições Imobiliárias n.º 0099664 e 0088784, instalada no Distrito Industrial de Queimados, com fundamentação legal no Art. 200, parágrafo 4º do CTMQ, combinado com a LC nº 082/2017.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

***ERRATA: Publicado no DOQ 042/23 de 06/03/2023.**

Onde se lê: PORTARIA Nº 263 /SEMAD/2023 - Com base no Art. 1º da Lei 593/02 e no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho, DEFIRO a concessão do pagamento do adicional de Insalubridade em grau médio (10%), a partir da publicação do LTCAT 2021 Decreto nº 2655/21, de 28 de julho de 2021, conforme Processo: 0889/2021/04

Leia-se: PORTARIA Nº 263 /SEMAD/2023 - Com base no Art. 1º da Lei 593/02 e no parecer do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho, DEFIRO a concessão do pagamento do adicional de Insalubridade em grau médio (10%), a partir da data de 12/10/2022, conforme Processo: 0889/2021/04

***Republicado por haver incorreções na data.**

ABNER PECLAT BARBOZA

Matrícula nº 15260/01

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, no Decreto 2.855, de 06 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 016/23 - Informar a desistência da candidata abaixo, com base no item 11.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, para a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	DAYANA CHRISTINA R. DE SOUZA JUNIOR	22º

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021, no Decreto 2.855, de 06 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

PORTARIA SEMAS Nº 017/23 - Convocar o candidato classificado dentro do número de vagas, conforme quadro abaixo, a comparecerem na sede da SEMAS, sito à Rua Otilia, 1495, Centro - Queimados, de acordo com os dias e horários estabelecidos, para firmarem contrato de prestação de serviços por tempo determinado. O não comparecimento resultará na perda do direito à vaga, conforme o disposto no item 11.5 do Edital.

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- Currículo
- Identidade
- Título de Eleitor
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- PIS/PASEP

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 046 – Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 4

- Certificado de reservista (em caso de candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone)
- Comprovante de escolaridade
- Consulta ao e-Social
- Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos
- 02 fotos 3x4

CARGO/FUNÇÃO	DIAS	HORÁRIOS
Assistente Social	13 e 14/03/2023	Das 10h às 12h Das 14h às 16h

CARGO	CLASSIFICACAO	NOME
ASSISTENTE SOCIAL	26º	MARIA CAROLINE DA SILVA SOUZA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Atos do Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 010/SEMED/2023 – Publica Decisão de extinção do Processo Administrativo nº 4188/2022/05

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar pública a Decisão expedida no **Processo nº 4188/2022/05**, com base no parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 09/10. **DECIDO** pela extinção do presente procedimento administrativo, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo em vista a **perda do objeto** por falta de interesse no prosseguimento.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01 - SEMED – PMQ

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Proc. 13.0761.2022. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 65/71, da Controladoria Geral do Município em fls. 76 e da Assessoria Jurídica – SEMUS em fls. 47/53, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Reconhecimento de Dívida referente à locação de imóvel situado à Rua Dr. Carlos Alberto Rego Raposo, nº 100, loja 01, quadra 22, bairro Jardim Santa Catarina, Queimados/RJ, destinado exclusivamente às instalações da Farmácia Municipal Polo 1 da Prefeitura Municipal de Queimados, pelo período de 13/12/2019 a 19/06/2022, **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 81.720,00** (Oitenta e um mil, setecentos e vinte reais), e **ADJUDICO** em favor de **GILBERTO CHERNICHARO**, inscrito no CPF sob o nº de **555.062.087-15**. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 14.192/01

Atos do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº220/COMSAQ/2023

Dispõe sobre o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Queimados.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis, nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, nº8.142 de 27 de dezembro de 1990, e nº 1.331, de 09 de Novembro de 2016 em Reunião Extraordinária realizada em 09/03/2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1. 170 Centro - Queimados - RJ, com base na decisão da Plenária: Aprovou o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Queimados, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Regimento Interno

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 046 – Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 5

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Queimados, por deliberação do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2022 e homologada pelo Decreto nº 2882 publicado no DOQ de 13 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade Queimadense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V – Fortalecer a participação do controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na etapa municipal;
- VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais;
- VII – Reafirmar e efetivar os princípios, e diretrizes, do SUS – Universalidade, Integralidade e Equidade – para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal (CF), promulgada no dia 5 de outubro de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- VIII - Suprimir e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- IX - Garantir a devida relevância à Participação Popular e ao Controle Social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade;
- X - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde da população de Queimados e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal;
- XI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Queimados, tem como tema: "garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia".

Art. 4º - Os eixos temáticos da 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Queimados são:

- I – O Queimados que temos. O Queimados que queremos;
- II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

SEÇÃO I

Art. 5º - Da abertura dispõe:

- I - Mesa Solene;

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º - As Atividades Preparatórias possuem caráter formativo é integrada pelos seguintes documentos:

- I - Relatório final da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
- II – Plano Municipal de Saúde.
- III – Relatório das Conferências Livres.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 7º - São instâncias deliberativas da 10ª Conferência Municipal de Saúde:

- I – Grupos de Trabalho;
- II – Homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde;
- III – Plenária Final

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão divididos da seguinte forma:

- a) Os Grupos de Trabalho (GT's) serão compostos por delegados e convidados presentes com a assinatura constante na lista de presença, tendo direito a voz e direito a voto apenas os delegados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 046 – Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 6

b) Os componentes do grupo deverão escolher um coordenador para dirigir os trabalhos, garantindo o debate democrático no mesmo, e um relator, que deverá preparar Relatório do GT para encaminhar à Comissão de Redação;

c) As propostas que obtiverem 50% mais 1 voto no GT, serão encaminhadas para homologação pela Plenária Final;

§ 2º - A eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Queimados será feita da seguinte forma:

§ 3º - O Conselho será formado conforme paridade (tripartite) especificada na Lei Municipal 1.331 de 09 de Novembro de 2016;

§4º - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) Associações de pessoas com patologias;
- b) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- c) Organizações não governamentais (ONGs)
- d) entidades de aposentados e pensionistas;
- e) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- f) associações de moradores;
- g) entidades ambientalistas;
- h) organizações religiosas;
- i) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- j) movimentos organizados de mulheres, em saúde
- k associações de pessoas com deficiências;
- l) entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- m) "governo."

SEÇÃO II

Art. 8º - Quanto à composição dispõe:

I. O Conselho Municipal de Saúde é composto de forma tripartite e paritária com 50% representantes de Usuários (com atuação e CNPJ do Município de Queimados, salvo as com atuação estadual e nacional), 25% trabalhadores de Saúde, 25% de Gestor, seguindo recomendação da Resolução 453 de 12 de junho de 2012.

§ 1º - Cada segmento fará sua eleição na conferência sem interferência dos demais segmentos, o resultado será homologado pelo Plenário da Conferência;

§ 2º - Após a eleição as instituições eleitas terão o prazo máximo de dez dias úteis para a entrega dos seguintes documentos: Ofício de representante e seu respectivo suplente, CNPJ, e ata de eleição de diretoria devidamente registrada.

§ 3º - Não poderão ter assento no Conselho Municipal de Saúde, entidades que receberam subsídio Municipal, Estadual ou Federal e que não tenham suas contas aprovadas. E instituições que perderam assento junto ao Conselho Municipal de Saúde por motivo de faltas (conforme §8º do art. 8º do Regimento Interno do COMSAQ).

§ 4º - As Instituições que tenham no mínimo 2 (dois) anos de exercício e no caso de perda do assento e de seu representante por motivo de faltas, ficará impedido de pleitear.

§ 5º - Os delegados da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Queimados, aptos a participar, deverão obedecer ao disposto no §4º da Lei 8.142, de 28/12/1990: "§4º - A representação no Conselho de Saúde e Conferências será paritária" obedecendo ao disposto na Resolução 453 de 12 de junho de 2012.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – A 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora para a organização e o desenvolvimento de suas atividades que será composta por 08 (oito) integrantes do Conselho Municipal de Saúde, e, assim distribuída:

- 04 usuários;
- 02 profissionais de saúde;
- 02 gestores/prestadores de serviços de saúde;

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º - A Comissão Organizadora será Presidida pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde;

§ 1º - O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde ou/e Comissão organizadora;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 046 – Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 7

§ 2º - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e/ou representantes de entidades com contribuição significativa na área de saúde, para integrarem como apoiadores e colaborarem com a Comissão.

CAPÍTULO VII
DA METODOLOGIA

Art.11º - O relatório da 10º Conferência Municipal de Saúde deverá ser apresentado e encaminhado para a publicação em DOQ, no prazo de 07 (sete) dias.

Parágrafo único - Nos Relatórios das Conferências Municipais de Saúde deverão conter a listagem nominal dos delegados e convidados.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I - Realizar a 10ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) A metodologia de realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde e da consolidação do relatório da conferência municipal.
 - b) Os nomes dos palestrantes da mesa;
 - c) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;
 - d) A elaboração do roteiro de orientação para os palestrantes das mesas;
 - e) O número de delegados da Conferência Municipal e sua distribuição por delegados e convidados;
- III. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- IV. Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. Encaminhar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde;
- VI. Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;
- VII. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes a 10ª Conferência Municipal de Saúde, não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, quando não houver consenso na Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 13º – Compete a Comissão Organizadora:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação aos membros da Comissão Organizadora bem como as propostas e os encaminhamentos;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.
- V. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, referentes: ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprogramação, comunicações, transporte, alimentação e outras;
- VI. Avaliar a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde.
- VII. Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- VIII. Encaminhar os documentos produzidos pela Conferência Municipal de Saúde para providências.
- IX. Fazer relatório da Conferência para publicação em DOQ.

Art. 14º – Ao Relator Geral cabe:

- I. Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da 10ª Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora;
- II. Coordenar o processo de trabalho de relatoria;
- III. Consolidar os Relatórios da Conferência Municipal;
- IV. Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- V. Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde;
- VI. Coordenar a elaboração do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos eventuais, pelo Relator Adjunto.

Art. 15º - Ao relator adjunto caberá auxiliar ao Relator Geral e substituir na sua ausência.

Art. 16º - Comissão Organizadora cabe:

- I. Implementar as Deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Estimular e apoiar a 10ª Conferência Municipal de Saúde nos seus aspectos preparatórios;
- III. Convocar técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliá-lo, em caráter temporário ou permanente, no exercício das suas atribuições, com a aprovação da Comissão Organizadora;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 046 – Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 8

IV – Analisar e dar parecer aos documentos para inscrições de delegados e suplentes; como também das instituições que desejam pretear assento no COMSAQ;

V – Elaborar a minuta do regimento interno da conferência;

VI – Elaborar fichas de inscrições para delegados e convidados.

CAPÍTULO IX DOS PARTICIPANTES

Art. 17º- Participarão da 10ª Conferência Municipal de Saúde, conselheiros de saúde, representantes do governo municipal e representações de trabalhadores de saúde, Associações de Trabalhadores, Entidades, Instituições e Conselhos de classe, Prestadores de Serviços Públicos Privados e Filantrópicos, Fóruns, Movimentos, Entidades e instituições de usuários, com abrangência municipal.

§ 1º - Os conselheiros municipais de saúde, em exercício de seu mandato, nos termos da Lei 1.331/16, serão delegados natos a participarem da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Queimados.

§ 2º - Nos termos do § 4º do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as Etapas da 10ª Conferência Municipal de Saúde será paritária.

§ 3º - Em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde serão assim distribuídos;

I – 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde e,

III - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 3º - Todas as inscrições de Delegados só serão feitas mediante ofício da Instituição que referenda a sua indicação.

Art. 18º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá participação de 120 participantes.

§ 1º - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I – Delegados – com direito a voz e voto.

II - Convidados – com direito a voz.

III - Apoios.

§ 2º - Os delegados estarão divididos da seguinte forma: 50 representantes do Segmento da Sociedade Civil; 25 representantes do Segmento dos Trabalhadores e 25 representantes da gestão municipal.

§ 3º - No processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde, visando atender a paridade determinada na Resolução nº453/2012 somente 1 (um) delegado por instituição terá direito a voto.

Art. 19º - Ao fazer sua inscrição todos os participantes serão designados pela Comissão Organizadora a participar de único Grupo de Trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitando a paridade.

Parágrafo Único – No ato do credenciamento, os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde receberão material para subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e crachá de identificação que, sob hipótese alguma será reposto.

Art. 20º - Serão convidados para 10ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, entidades, instituições, fórum, conselhos de classe movimentos sociais de abrangências municipal, estadual e nacional bem como personalidades com atuação de relevância em setores de saúde e setores afins.

Art. 21º - A inscrição de delegados para 10ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita na sede do Conselho Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de março de 2023 até o dia 16 de março de 2023 das 10h às 15h. No dia 17 de março de 2023 de 18h às 21h durante a abertura da conferência no Teatro Escola Municipal Metodista de Queimados. E no dia 18 de março de 2023 de 8h às 9h.

§ 1º - Será garantida a inscrição, como delegado da Conferência Municipal de Saúde, o percentual de 12% (doze por cento) para participantes da Conferência Livre de Saúde.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22º - As despesas com a organização geral para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Queimados e da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 046 – Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 9

Parágrafo único - As despesas com alimentação de todos os delegados da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Queimados e da Secretaria Municipal de Saúde de Queimados.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, não havendo consenso e tempo hábil, será remetido ao pleno do Conselho Municipal de Saúde que estará em funcionamento durante a 10ª Conferência.

Art. 24º - O Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde disciplinará toda a organização e realização: Preparo realização e os encaminhamentos pós-conferência que surgirem;

Art. 25º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Josué Silva da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto Nº 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 220 /COMSAQ/2023 de 09 de março de 2023.

Marcelle Nayda Pires Peixoto
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA a todos os CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CÍVIL** para A **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS**, a ser realizada na Universidade Estácio de Sá dia 14 de março de 2023, na Rua Eloy Teixeira - Sala 205 – Queimados/RJ - a parti das 10:00hs da manhã.

Pauta:

1. Verificação de Quórum;
2. Aprovação de ata de fevereiro/2023;
3. Comissão Especial Eleitoral;
4. Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, gestão 2024-2027;
5. 10ª Conferência Municipal do CMDCA;
6. Informes das Comissões;
7. Assuntos Gerais;

Cecília Giovana de Oliveira Barbosa
Presidente CMDCA

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, com base na Lei Municipal nº 1134/13, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária**, que será realizada de forma presencial, no dia **16 de Março de 2023**, às 14:00h, na Universidade Estácio de Sá - Campus Queimados, situada na Rua Elói Teixeira, nº 165 - Sala 201 - Bairro Centro - Queimados/RJ, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Leitura de ata;
- Proposta de Regimento Interno;
- Informes.

Fernanda Luíza dos Santos Brandão
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 046 – Sexta-Feira, 10 de Março de 2023 - Ano 03 - Página 10

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 15/2023/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000054/2023	0453/2023/14	DEFERIDO

Alessandra Pereira Gouvêa
Paulo Eduardo Guerra Xavier
Máyra da Silva Oliveira

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 019/2023/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000364/2022	0456/2023/14	DEFERIDO

Daina Dantas Silva de Jesus
Presidente da JARI

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL DE CITAÇÃO

A comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 448/SEMAD/2022, publicada no DOQ 062, de 01 de abril de 2022 no uso de suas atribuições, e nos termos do disposto no art. 149 e 142 § 2º e §8 ambos da Lei 1.060/11, pelo presente edital citar a servidora abaixo relacionada por possível **abandono de cargo**, afim de **apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, a partir da data da publicação do Edital, sob as penas da Lei 1.060/11.

ALESSANDRA MARTINS DA SILVA, professor II, matrícula 15376/01 – sindicância nº 4288/2022/05.

A Comissão de sindicância encontra-se instalada a sede da Prefeitura Municipal de Queimados, situada na Rua Hortência - nº 254 - sala 206 - Centro – QUEIMADOS – RJ, CEP: 26383-250. A defesa também pode ser apresentada por e-mail: sindicancia.semad@queimados.rj.gov.br . Ressaltamos que lhe é assegurada vistas dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 9h às 16h.

Queimados/RJ, 10 de março de 2023.

Fagner Nascimento de Souza
Sindicante

Ana Mª Silva de Souza Bernardes
Sindicante

Alda de Mello Teixeira
Sindicante